

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data de publicação da lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, caducando com o preenchimento do lugar mencionado, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo e diploma legal.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

4 — Remuneração e local de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar. O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., em Sacavém.

5 — Requisitos especiais de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários com a categoria de técnico profissional especialista que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas possuam, pelo menos, três anos na categoria classificados/avaliados de *Muito bom* ou cinco anos classificados/avaliados no mínimo de *Bom*, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional ao técnico profissional especialista principal da área funcional de manutenção mecânica compete genericamente o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação técnica no domínio da reparação e manutenção mecânica, trabalhos de serralharia civil, construção e reparação de maquetas, reparação de canalizações e outros componentes existentes nas instalações, designadamente os que tenham estado submetidos a radiações nucleares ou de outra natureza.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com a exigência da função:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, nos termos legais.

9 — Classificação final — será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética simples ou ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação do mesmo, para a Estrada Nacional n.º 10, apartado 21, 2686-953 Sacavém.

10.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação — nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone;
- b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- c) Concurso e lugar a que se candidata;
- d) Habilitações literárias;

e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

f) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri do concurso se devidamente comprovados.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional datado e assinado;
- b) Declaração emitida pelo serviço comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço/avaliação de desempenho dos anos relevantes para admissão a concurso ou declaração do serviço que ateste a sua expressão quantitativa, sem arredondamentos, em observância do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
Caso não tenha sido atribuída avaliação, os candidatos deverão requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- d) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da entidade promotora, datas de realização e duração total (em horas) ou declaração do serviço que ateste estes elementos;
- e) Declaração passada pelo serviço especificando o conjunto de tarefas desempenhadas pelo candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — De acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos implica a exclusão do concurso.

11 — Publicitação das listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, investigador auxiliar do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Vogais efectivos:

Licenciado José Jorge Melro Vieira Henriques, assessor do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.
Amadeu Carlos Fernandes Falcão, técnico especialista principal do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Vogais suplentes:

Licenciado Luís Miguel Morais Portugal, técnico superior de 1.ª classe do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.
Jorge Manuel Varelas da Rocha, técnico especialista principal do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Martins Montalvão e Silva*.

Aviso n.º 84/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar desde a data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo especialista, área funcional administrativa e finan-

ceira, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal deste Instituto, constante do anexo 1 à Portaria n.º 660/96, de 14 de Novembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 308/2000, de 14 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data de publicação da lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, caducando com o preenchimento do lugar mencionado, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo e diploma legal.

3 — Legislação aplicável:

Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

4 — Remuneração e local de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar. O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., em Sacavém.

5 — Requisitos especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários com a categoria de assistente administrativo principal que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas possuam, pelo menos, três anos na categoria classificados/avaliados no mínimo de *Bom*, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — ao assistente administrativo especialista da área funcional administrativa e financeira compete, genericamente, o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos no âmbito de contabilidade e aprovisionamento, designadamente a observação da conformidade legal na instrução de processos de realização de despesas (bens e serviços), e seu encaminhamento; introdução em sistema informático de alterações orçamentais; verificação de balancetes; processamento de texto e folha de cálculo Excel.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com a exigência da função:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, nos termos legais.

9 — Classificação final — será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética simples ou ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação do mesmo, para a Estrada Nacional n.º 10, apartado 21, 2686-953 Sacavém.

10.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação — nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone;

- b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- c) Concurso e lugar a que se candidata;
- d) Habilitações literárias;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri do concurso se devidamente comprovados.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional datado e assinado;
- b) Declaração emitida pelo serviço comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço/avaliação de desempenho dos anos relevantes para admissão ao concurso ou declaração do serviço que ateste a sua expressão quantitativa, sem arredondamentos, em observância do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
Caso não tenha sido atribuída avaliação, os candidatos deverão requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- d) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da entidade promotora, datas de realização e duração total (em horas) ou declaração do serviço que ateste estes elementos;
- e) Declaração passada pelo serviço especificando o conjunto de tarefas desempenhadas pelo candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — De acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos implica a exclusão do concurso.

11 — Publicitação das listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, vice-presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Vogais efectivos:

Doutor José Joaquim Gonçalves Marques, investigador auxiliar do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.
Licenciada Maria de Fátima Carvalho Miranda Pereira Gonçalves, directora de serviços de Administração-Geral do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P. :

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Pereira Serrano Nunes, chefe de secção do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.
Isabel Maria Lopes Ferro Frazão, técnica de 1.ª classe do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Martins Montalvão e Silva*.